

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-288)

ACORDÃO

Proc. 19.798/39

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre consulta sobre a prova de idade na concessão de um benefício:

CONSIDERANDO que Este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 99 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz A. França Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 2/4/1940.